



**LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
Processo Administrativo 5207/2023

---

**1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 48/2023, Lei Complementar Federal 123/06, Decreto Federal 7892/2013 e suas alterações e subsidiariamente.

**2. MODALIDADE:** CONCORRENCIA PÚBLICA

**3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**4. TIPO:** Menor Preço Global (fator “k”)

**4.1. REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**DATA: 22 de janeiro de 2024.**

**5.1. HORA: 09:00**

**5.2. LOCAL:** Salão de Licitações, na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia.

**6. OBJETO:**

---

Registro de preços para execução de serviços de regularização de solo e requalificação de estradas vicinais com tratamento e recomposição de solo em diversas estradas vicinais do município de Serrinha- Ba.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**7.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - PMS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**7.3.** Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade;



7.5. Conforme determina o Art. 9, I, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

## 8. CREDENCIAMENTO

8.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores que comprovem tal finalidade.

8.1.2.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, **assinada pelo representante legal da empresa. ANEXO IV.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado pleno conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do edital para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO V.**

8.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.7. O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, devidamente autenticada ou apresentação do documento original e cópia simples para autenticação por servidor público.

8.1.8. A empresa que se credenciar e não apresentar proposta ou retirá-la antes do início da sessão ficará alijada de manifestar-se durante a sessão e interpor recurso, sendo considerada como não participante da sessão.

## 8.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1. A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2023



## ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2023

**8.2.2.** Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

### 8.3. DA HABILITAÇÃO

**8.3.1.** O Envelope nº 01 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

**8.3.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou última consolidação, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações, consolidadas, supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa devidamente autenticados em cartório ou apresentação dos documentos originais e cópias simples para autenticação junto ao servidor público;

**8.3.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

**8.3.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da empresa licitante e do seu Responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA, atualizado nos termos da legislação em vigor.



b) Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, como condição prévia à contratação, o visto na entidade profissional competente do local em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.

c) A comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** deverá atender as seguintes exigências:

- i. Relação da Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, que deverá conter no mínimo o seguinte profissional: mínimo 01 Engenheiro Civil;
- ii. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado ou certificado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pelo CREA, da região onde tenha sido executada a obra e serviço de engenharia equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação;
- iii. Declaração do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com individualmente em data posterior à publicação do edital, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe técnica e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU;
- iv. Declaração formal, sob penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços;

d) Atestado de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico expedido pelo CREA da região onde a obra tenha sido executada, que comprove que a licitante executou obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes à licitada de 50%(cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme planilha abaixo, objeto da presente licitação, de no mínimo:

Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.
93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3 X KM	20160
08.018.0052-0	EMOP	ESTABILIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE SOLO COM 16CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, MAO DE OBRA E ESTABILIZADOR LIQUIDO	M²	42000

e) Declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

f) Declaração da licitante, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho



noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

**8.3.5. Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador.
- c) Comprovação da boa situação financeira das empresas com resultado igual ou maior do que 1 em qualquer um dos índices apurados, que terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **8.4. Documentos complementares**

- 8.4.1.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Bahia – JUCEB; (ver 8.5.5)
- 8.4.2.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- 8.4.3.** Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;
- 8.4.4.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, na sessão horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos
- 8.4.5.** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 8.4.6.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

#### **8.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.5.1.** Os elementos do envelope nº 02 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas,



rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO VI, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso;
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último

**8.5.2.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.5.3.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

**8.5.4.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K”, linearmente que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.

b) O multiplicador máximo admitido será de 1.10 limitado a duas casas decimais. Utilizando o procedimento científico, a aproximação deverá ser procedida considerando a regra:

1) Se o 3º dígito for igual ou inferior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser conservado.

2) Se o 3º dígito decimal for superior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser acrescido de 1 unidade.

c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.

d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador “K”, independente de transcrição.

**8.5.5.** Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo II – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

**8.5.6.** Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:



$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+5+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-L)} - 1$$

**Onde:**

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

- a) O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado;
- b) O Cronograma de Execução Físico-Financeira, será definido de acordo com a demanda no momento a execução do contrato.
- c) Dados do representante legal da empresa que assinará a ata de registro de preços e contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.
- d) Arquivo digital (CD) da proposta da empresa na extensão.xls (Excel) com todas as planilhas solicitadas, para que as mesmas sejam submetidas a análise da equipe técnica.

## 9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Os envelopes para participação desta licitação serão recebidos pela Comissão e a sessão será realizada em local e nas datas e horário, indicados no preâmbulo do Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste item. Poderá ser admitida tolerância de 15 (quinze) minutos da hora marcada para início dos trabalhos.

### **9.1.2. Abertura do Envelope no 01 - HABILITAÇÃO.**

**9.1.3.** Abertura do Envelope no 01 – Documentos de Habilitação, dos licitantes participantes do certame, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes.

**9.1.4.** Retenção dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados, de todos os licitantes.



9.1.5. Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

9.1.6. Deliberação da comissão de licitação sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes.

9.1.7. Divulgado o resultado da habilitação, abrindo-se o prazo, previsto no art. 109 da Lei Federal no 8.666/93, para interposição de recurso contra a habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

9.1.8. No caso da inabilitação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, sanadas as falhas que levaram à sua inabilitação.

9.1.9. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

9.1.10. Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

9.1.11. Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 9.2. **Abertura do Envelope no 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

9.2.2. Transcorridas todas as fases de habilitação, inclusive a fase recursal, será aberto o **“Envelope no 02 – Propostas de Preços”** das empresas que **forem habilitadas** e neste momento, realizada a leitura pelo(a) Presidente da Comissão dos dados básicos da Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os presentes.

9.2.3. **DAS EMPRESAS QUE FOREM INABILITADAS** - retenção dos envelopes no 02 – Propostas de preços, devidamente lacrados, e rubricados pela Comissão e licitantes.

9.2.4. O(a) Presidente franqueará a palavra às licitantes, para observação, reclamação ou impugnações que entenderem cabíveis sobre as propostas de preços e seus anexos, as quais serão consignadas de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

9.2.5. Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas de preços, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Se todos os licitantes abrirem mão de prazo recursal na sessão e devidamente registrado em Ata, o Presidente da Comissão dará prosseguimento aos procedimentos licitatórios.

9.2.6. Havendo recurso, a Comissão providenciará o devido julgamento e demais atos necessários.

9.2.7. Na ocorrência de desclassificação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas as falhas que levaram a desclassificação. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.





**9.2.8.** Das sessões de recebimento e de abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação de documentos, serão lavradas Atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes (quando for o caso), presentes à sessão e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

**9.2.9.** Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (§3o do Art. 43 da Lei Federal no 8.666/93).

**9.2.10.** A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria ou órgão interessado, de órgão competentes e/ou de empresas devidamente contratada para este fim, visando auxiliar na sua decisão.

**9.2.11.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2o do art. 3o desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.2.12.** A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação ou desclassificação da proposta da licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

**9.2.13.** Se não for possível à divulgação do resultado da licitação na sessão da licitação, esta se dará através de divulgação no Diário Oficial do Município.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL COM BASE NO FATOR “k”**, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

**10.2.** As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar.

**10.3.** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

**10.4.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 48. Inciso II da Lei nº 8.666/93;

**10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 45, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45 incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

## **11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

**11.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



**11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**11.4.** O estudo de que trata o § 2º, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal da Prefeitura de Serrinha;

**11.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.6.** As contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**11.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após o encerramento do julgamento das propostas, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para participar do cadastro de reserva;

**12.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**12.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem de classificação.

**12.4.** O licitante declarará o interesse no cadastro de reserva;

**12.5.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**12.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Presidente examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

**12.7.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.



### **13. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:**

**13.1.** A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, o contrato terá o mesmo prazo de vigência a contar de sua assinatura.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

**14.2.** As empresas que já detenham contratos em andamento com a contratante, somente terão o objeto da licitação adjudicados em seu favor, se comprovadamente, demonstrarem arcabouço financeiro, através da qualificação econômico-financeira. Neste caso, considerar-se-á o valor da soma dos saldos dos contratos em vigor, junto com o valor da contratação pleiteada;

**14.3.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

**11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**11.2.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.3.A** recusa da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços - ARP dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.5.** A licitante será convocada a assinar o Ata de Registro de Preços - ARP no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à futuras contratações, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**15.1.** O recebimento do objeto licitado a ser contratado será procedido com observância e disposição do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

### **16. DO PAGAMENTO**

---

**16.1.** A medição dos serviços será feita por prepostos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INREAESTRUTURA, mensalmente, acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

**16.2.** Considerando a medição feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e/ou prepostos designados pela mesma, os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

**16.3.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.



**16.4.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**16.5.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**16.6.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**16.7.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

## **17. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**17.1.** Os preços da ata poderão ser negociados junto ao Órgão Gerenciador desde que atendidas características e prerrogativas do Decreto Federal 7892/13.

**17.2.** A concessão de reajustamento terá por base os termos do art.65, inciso II. Alínea “d” § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 somente nos contratos firmados.

## **18. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**19.** A forma de execução do serviço do presente contrato será feita de acordo na modalidade empregada por preço unitário.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.1. Ver minuta da ata e minuta do contrato**

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1. Ver minuta da ata e minuta do contrato**

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Somente é exigível informar a dotação no ato da contratação nos moldes do Decreto Federal 7.892/13, na forma a saber: “Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993” (DECRETO FEDERAL nº 7.892/13).

**22.2.** As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto na ata de registro de preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Serviços e informadas no ato da contratação:

<b>Unidade</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
----------------	--------------------------	----------------------------	--------------



--	--	--	--

### **23. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**23.1.** Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se, esta, a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

**23.2.** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**23.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**23.4.** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**23.5.** O Município terá privilégio administrativo na relação contratual, podendo alterar ou rescindir unilateralmente o Contrato, fiscalizar a prestação de serviços e penalizar a inexecução total ou parcial do ajuste.

### **24. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

---

**20.3.** Ver minuta do contrato

### **25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

---

**25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.2.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**25.3.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

### **26. RECURSOS**

---

**26.1.** O regramento dos recursos observará o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **27. DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

**27.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.2.** Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.



## 28. DA TRANSFERÊNCIA

---

**28.1.** É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**29.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item neste Edital.

**29.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**29.4.** Havendo necessidade, visando assegurar bom andamento do certame, o Presidente poderá utilizar-se de ADENDO, para adicionar informações aos licitantes que considerar relevantes para correções do edital, desde que, não venham a interferir na formulação da proposta.

**29.5.** Caso o ADENDO venha a interferir na formulação das propostas, este será denominado “ADENDO MODIFICADOR”, e o edital será republicado com a devolução do prazo inicial.

**29.6.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**29.7.** Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**29.8.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver Ata de Registro de Preços e/ou Contrato na forma das minutas apresentadas dos **ANEXO VIII e IX** adaptados à proposta vencedora.

**29.9.** Este Edital é regido pelas normas da Lei 8.666/93 e pelas demais condições especificadas neste Edital.

**29.10.** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

**29.11.** As consultas interpretativas ao presente edital poderão ser feitas, por escrito, 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura das propostas, dirigidas ao Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço mencionado acima e no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**29.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação aplicando as disposições da Lei 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

**29.13.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**29.14.** Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, quando exigidos, são de responsabilidades da Proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.

**29.15.** Caso a data prevista para a realização desta Concorrência Pública, seja considerado feriado, ponto facultativo ou ainda se, por motivo de força maior, não puder ser efetivada, e não



havendo retificação da convocação, a realização será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, mantidas as demais condições deste Edital.

**29.16.** A falta da assinatura da licitante nas atas das sessões implicará na aceitação das decisões da Comissão.

**29.17.** Serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição, este Edital, todos os elementos fornecidos que serviram de base para a licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a proposta da Contratada.

**29.18.** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**29.19.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.20.** A empresa vencedora do certame, em cumprimento a LEI Municipal, deverá destinar no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo da mão de obra para os beneficiados com liberdade provisória, com ou sem fiança, e também beneficiados com outras medidas cautelares diversas da prisão, egressos e apenados em regime semi-aberto do sistema penitenciário.

**29.21.** As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pela Comissão de Licitação através do e-mail: [licitacao@serrinha.ba.gov.br](mailto:licitacao@serrinha.ba.gov.br).

**29.22.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrinha.

**29.24.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**29.25.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**29.26.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [licitacaoserrinha@gmail.com](mailto:licitacaoserrinha@gmail.com) ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 8h00 às 14h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: (75) 32618500.

**29.27.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

**29.28.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

**29.29.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

**29.31.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ANEXO II – PROJETO BÁSICO:** Memorial descritivo, Planilha Orçamentária sintética e analítica, Composição do BDI;

**ANEXO III – PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;**

**ANEXO VI – MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA;**

**ANEXO VII –.** OUTRAS DECLARAÇÕES DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR; DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO;

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;**

Serrinha, 19 de dezembro de 2023.

ANDERLEY DA SILVA SOUZA  
Presidente da CPL  
Portaria 659/2023





## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo n. 5207/2023**

#### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE SOLO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM TRATAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE SOLO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS, COM ESTABILIZADOR LÍQUIDO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM QUESITOS DE TRAFEGABILIDADE, MOBILIDADE, ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, DIMINUIÇÃO DAS PATOLOGIAS DO SOLO EM PERÍODOS DE FORTE INTEMPERISMO CLIMÁTICO; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE SOLO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA, COM TRATAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE SOLO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O AUMENTO DO ÍNDICE CBR DO SOLO RURAL**, visando o atendimento à requisição solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O serviço em questão é classificado como um “serviço comum de engenharia”, tendo em vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

2.3. Devido às especificidades técnicas do objeto a ser licitado, a modalidade licitatória a ser adotada é a Concorrência Pública do tipo menor preço.

2.4. A adoção do sistema de registro de preços para a contratação do serviço de recuperação de estradas vicinais é justificável por duas razões fundamentais. Em primeiro lugar, a necessidade desse tipo de serviço demanda uma forma ágil e eficiente de contratação. Por meio do sistema de registro de preços, a Administração Pública pode tornar o processo de contratação mais célere e sempre que surgirem as demandas executar os serviços por meio de ordens de serviço emitidas pelo setor responsável à empresa que teve o preço mais vantajoso no certame, evitando-se, inclusive, eventuais contratações emergenciais em períodos de fortes chuvas, trovoadas entre outros fatores intepéricos que ocasionam o estado de calamidade pública ou realizado os serviços à medida em que houver disponibilidade orçamentária para as ações pretendidas, o que permite



otimizar a execução orçamentária-financeira do Município não ferindo o planejamento, também vale frisar que além disso, a aquisição do serviço remunerado por item de serviço se mostra conveniente nesse contexto a recuperação de estradas vicinais é uma tarefa que varia em extensão e complexidade de acordo com cada trecho a ser recuperado. Ao adotar a remuneração por item de serviço, é possível traçar um ações estruturadas de planejamento da contratação com a disponibilidade orçamentária municipal para a execução dos serviços. Dessa forma, a Administração tem maior controle sobre os gastos públicos e pode executar de maneira mais eficiente a utilização dos recursos disponíveis. Assim, a escolha do sistema de registro de preços para a contratação do serviço de recuperação de estradas vicinais é respaldada pela necessidade de agilidade e frequência das contratações, bem como pela conveniência de adequar a remuneração às medidas necessárias, proporcionando maior controle e efetividade no uso dos recursos públicos municipais.

2.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, incluindo eventuais prorrogações, consoante o disposto no artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.898.992,58 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).**

2.8. O preço ofertado deve ser compatível com o praticado no mercado e deve incluir todos os custos necessários, tais como acessórios de instalação, equipamentos necessários, impostos, tributos, custos diversos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete e quaisquer outros custos que incidam ou possam incidir sobre o valor do serviço.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA**

3.1. A seguir, apresentamos os fundamentos que justificam a presente contratação e, por conseguinte, descrevem a solução encontrada:

No Brasil, principalmente em regiões não metropolitanas, moradores e produtores locais sofrem com a falta de infraestrutura de estradas vicinais, conhecidas como aquelas vias que não são pavimentadas e interligam a zona rural à zona urbana.

É importante mencionar que essas vias são de extrema importância para a população localizada nas regiões rurais, que precisam, por exemplo, escoar por elas os produtos produzidos até as grandes cidades, bem como acessar os serviços essenciais ao exercício da cidadania, tais como os serviços de saúde, educação, segurança, entre outros.

Sendo assim, justifica-se a presente contratação diante da necessidade de melhoria das estradas vicinais, considerando que as estradas pertencentes ao município permitem o trânsito de pessoas e mercadorias aos mais diversos pontos da cidade, configurando-se como principal meio de transporte entre curtas, médias e longas distâncias.

Ademais, diante dos desafios enfrentados em busca de aprimorar a qualidade das vias ruais, o setor da construção civil tem buscado soluções para reduzir os custos de obras rodoviárias,



constatando-se, atualmente, a existência de estabilizantes químicos capazes de melhorar a qualidade das estradas e ampliar a vida útil dos serviços de melhoria executados, proporcionando um transporte mais confortável, seguro e rápido para pessoas e produtos.

Portanto, considerando que a necessidade administrativa a ser satisfeita é a recuperação das estradas vicinais com prolongamento da vida útil dos serviços de melhoria executados, concluiu-se como a solução encontrada a prestação desse serviço, que é tradicional, com o acréscimo do fornecimento, aplicação e assistência técnica especializada na utilização do composto químico estabilizante supramencionado.

Entretanto, atualmente, a Secretaria de Infraestrutura Municipal não possui a expertise para execução dos serviços pretendidos, além de não dispor dos materiais e insumos necessários, caracterizando-se à necessidade de se contratar empresa com qualificação técnica e operacional na prestação do serviço de recuperação de estradas vicinais e aplicação de estabilizante do solo, atribuindo-lhe uma obrigação de resultado em fornecer todos os meios necessários a promover um aumento do índice CBR do solo e, por conseguinte, a melhorias nas vias rurais do município, sendo que estes serviços serão acompanhados pela equipe técnica do município em cada fase de execução, validando, dentre outros, os ensaios tecnológicos e a aplicação do estabilizante.

Constatou-se que o produto natural destinado à estabilização de base e sub-base das vias rurais promove os seguintes benefícios:

- i. Aumenta a resistência do solo melhorando o grau de compactação, maior impermeabilização dos maciços, evitando a penetração da água sobre as camadas tratadas, atingindo, assim, resultados satisfatórios de durabilidade, com o objetivo de melhorar as condições de suporte ao tráfego em estradas não pavimentadas, acrescentando ainda segurança e conforto aos seus usuários.
- ii. Reduz a importação de materiais para a obra, com o aproveitamento do solo do próprio local, tendo em vista que as jazidas são distantes, inexperientes ou com materiais de baixo suporte; dessa forma, busca-se uma economia na aquisição de materiais, bem como redução dos custos da obra com pessoal, equipamentos e combustível para transporte, expurgo, bota-fora e recuperação das áreas degradadas;
- iii. Minimiza impactos ambientais, com a redução de exploração de jazidas e pedreiras com a eliminação de rejeitos e restos de obra;
- iv. Ganhos nos quesitos: ISC - Índice de Suporte Califórnia, Compreensão Simples, Tração Indireta, redução na expansão e maior impermeabilidade;

Por fim, assevera-se que a aquisição pretendida é um produto sustentável e a aplicabilidade nas vias terá um impacto ambiental muito inferior a pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), por exemplo. Além disso, é um produto econômico e que não necessita da interdição integral do tráfego das vias, pois logo após a aplicação do produto, o acesso e o trânsito são liberados.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deve atender aos seguintes requisitos:

4.1.0. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.1. Garantia de participação na licitação, no valor de 1% do valor estimado da licitação cabendo ao licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro; Títulos da dívida pública; Seguro- garantia; Fiança bancária. A(s) garantia(s) em dinheiro deverá(ao) ser recolhida(s) na Tesouraria Central da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA. A garantia de participação deve ser liberada ou restituída somente após conclusão do procedimento licitatório.

4.1.1.1 Justificativa da exigência da garantia da proposta:

A nova lei de licitações faculta à administração exigir, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, qualificada como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Trata-se de garantia que visa demonstrar que o licitante possui lastro econômico-financeiro para participar do certame, por isso que calculada sobre o valor atribuído pela administração ao objeto da licitação, cumprindo-se, desta maneira, o princípio da isonomia entre os licitantes (a mesma base de cálculo para a apresentação do percentual de garantia de proposta alcançará todos os licitantes, igualmente). Ao mesmo tempo em que a Lei lhe confere a qualificação de requisito de habilitação, notadamente de pré-habilitação, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta, configura condição para participação, sem a qual o licitante não será admitido a continuar no certame.

4.1.1.2 A comprovação de recolhimento da quantia ocorrerá no momento da apresentação da proposta.

4.1.1.3 A não haja comprovação pelo licitante da apresentação da garantia no prazo (até a apresentação da proposta) e modo (formas de apresentação indicadas no item "4.1.1"), implicará na sua inabilitação.

4.1.1.4 A Administração Pública promoverá a devolução aos licitantes da garantia apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.1.1.5 No caso de recusa do vencedor da disputa em assinar o contrato ou em razão da não apresentação de documentos para a contratação, a garantia será executada em favor da Administração Pública.

4.1.2. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços devem ser compatíveis com os utilizados no mercado;

4.1.3. Os serviços devem ser executados por pessoal especializado, sob a completa responsabilidade da Contratada;



4.1.4. Os vícios aparentes devem ser sanados imediatamente, conforme a notificação do responsável pela fiscalização, **A SENHORA EDILZA SANTA RITA SOBRINHA** Nomeada pela de **11 de Março de 2023**

4.1.5. A empresa deve se responsabilizar pela existência de vícios ocultos, que venham a ser constatados após a execução dos serviços;

4.1.6. A fiscalização da execução ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.0. Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

5.1.0.0. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

5.1.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil, para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:

5.1.1.0. Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

5.1.1.1. Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

5.1.1.2. Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre as partes;

5.1.1.3. Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.

5.1.2. Apresentação de atestados de capacidade:

5.1.2.0. **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, contendo no mínimo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quantidade Edital	Quantidade Exigida (50%)
------	--------	-------	-----------	-----	-------------------	--------------------------



3.2	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20160	10080
3.3	08.018.0052-0	EMOP	ESTABILIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE SOLO COM 16CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, MAO DE OBRA E ESTABILIZADOR LÍQUIDO	m <sup>2</sup>	42000	21000

5.1.2.1. **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo técnico – CAT, contendo:

Código	Banco	Descrição
93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020
08.018.0052-0	EMOP	ESTABILIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE SOLO COM 16CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, MAO DE OBRA E ESTABILIZADOR LÍQUIDO

5.1.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

5.1.2.3. Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável técnico, desde que há a indicação do nome de ambos no documento.

5.1.2.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

5.1.3. A exigibilidade da apresentação de atestado(s) não se aplica ao Engenheiro Civil.

5.1.4. Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.



## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. A Contratada deverá promover a execução dos seguintes serviços:

#### 6.1.0. Serviços Preliminares relativos à mobilização visando a adequação estrutural necessária à prestação do serviço:

Definição: (i) Implantação de placa de obra em chapa galvanizada n. 22, adesivada, de 2,4 x 1,2 m; (ii) Implantação de escritório com banheiro em container, sem mobiliário e equipamentos; (iii) Contratação de topógrafo com encargos complementares para análise técnica das localidades; (iv) Execução de limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m) com equipamento adequado, para retirada e desobstrução da estrada vicinal.

#### 6.1.1. Serviços de Ensaios Tecnológicos:

Definição: execução de ensaios tecnológicos antes e depois dos serviços contratados, para o levantamento das informações necessárias sobre as características e propriedades dos solos do município onde serão aplicados o estabilizante, para definição das quantidades do produto e aditivos necessários para a obtenção de melhor resultado na resistência do solo.

- Ensaio de limites de liquidez - LL: determinação das propriedades de liquidez de um solo;
- Ensaio de granulometria: análise da distribuição granulométrica de um material;
- Ensaio de compactação: avaliação da densidade máxima e umidade ótima de um solo compactado;
- Ensaio de expansão: medição do aumento de volume de um solo quando umedecido.
- Ensaio de limites de plasticidade - LP: determinação das propriedades de plasticidade um solo;
- Ensaio de CBR (California Bearing Ratio): determinação da capacidade de suporte de um solo submetido a carregamentos;

#### 6.1.2. Serviço de requalificação de solo, com recomposição, tratamento e regularização de Terraplanagem:

Definição: Entende-se como os serviços destinados ao tratamento e preparo do solo, sobre uma camada de 16 cm de espessura, incluindo: (i) a escarificação do solo, utilizando motoniveladora - que consiste em descompactar o solo para realização das demais etapas; (ii) o gradeamento do solo, utilizando trator agrícola e grade de discos, que abrange as etapas de rompimento e desagregação dos torrões do solo; (iii) recomposição necessária do solo com importação de materiais de jazida por escavação mecanizada, que consiste em extrair o material, carga, manobra, descarga e transporte do material extraído; (iv) o espalhamento do material existente e advindo de jazida utilizando motoniveladora para regularizar o solo tratado e ajustar o nível de drenagem. A importação de material de jazida será realizada com escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (125hp/lâmina: 2,70m<sup>3</sup>) e com



transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm).; (v) umidificação do solo, utilizando aditivo estabilizante orgânico de solo misturado em água na medida de aplicação de um mil e duzentos mililitros por metro quadrado, em um caminhão pipa, para garantir a homogeneização deste solo e; (vi) a compactação do solo, utilizando rolo pé de carneiro e na sequência rolo liso para aumentar a resistência e impermeabilização do solo. Tais etapas são fundamentais para se garantir uma boa trafegabilidade, uma maior vida útil das estradas vicinais, evitando o surgimento de patologias em curto prazo.

#### 6.1.3. **Serviços de Drenagem:**

Definição: Referem-se aos serviços de escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m, com retroescavadeira (0,26 m<sup>3</sup>), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, em locais com baixo nível de interferência, para execução de drenagem e abertura de escoamentos nas laterais da via para redução do impacto das chuvas na erosão das estradas vicinais, com a redução do fluxo e velocidade da água.

#### 6.1.4. **Serviços Complementares:**

Definição: Referem-se aos serviços necessários para regularização de intervenções removidas durante a realização dos serviços, como: (i) reinstalação de cerca com mourões de madeira roliça, com diâmetro de 11cm, e espaçamento de 2,5m, com altura livre de 1,7m, cravados 0,5m, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250; (ii) instalação ou recuperação de dutos de água e esgoto com tubo pvc corrugado, parede dupla, de 150mm, 160 mm, para rede coletora esgoto e tubo PVC, soldável, de 50 e 75 mm, para rede de água fria.

6.2. Todo e qualquer material e equipamentos necessários para perfeita aplicação do aditivo estabilizando de solo ficará por conta da CONTRATADA.

6.3. Na execução dos serviços de “Ensaio Tecnológico”, indicados no subitem “6.1.1”, a Contratada deverá realizar ensaios que determinem as propriedades do solo e as características de resistência, de deformabilidade e permeabilidade existentes na via, em conjunto com a equipe técnica do município para acompanhamento e validação da qualidade dos serviços realizados.

6.4. Os ensaios deverão ser realizados no intuito de permitir a verificação e controle de qualidade de forma **preliminar**, antes da aplicação do aditivo, e de forma **conclusiva**, após a aplicação do aditivo, comprovando o efetivo aumento dos índices CBR e ISC do solo onde o serviço foi executado, devendo estes ensaios acompanharem a documentação para elaboração da medição dos serviços.

6.5. A execução dos serviços acima descritos deverá ocorrer dentro do perímetro rural do município. De acordo com o mapeamento das estradas vicinais, a equipe técnica detectou como demanda inicial, visando conhecer os resultados do serviço oferecido, a necessidade de recuperação de um trecho de Extensão de 7.000 (sete mil) metros, com largura média de 6m (seis metros), com área total de 42.000 m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil metros quadrados).

6.6. A convocação da Contratada para a prestação dos serviços será formalizada e conterá o prazo máximo para início da execução do objeto, que deverá ser de pelo menos 05 (cinco) dias





úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, desde que requerido pela Contratada, por escrito, antes do seu término.

6.7. O prazo para conclusão da prestação dos serviços será estabelecido em ordem de serviço e quantificado de acordo com a quantidade de metros quadrados efetivamente contratados.

6.8. A Contratada deverá executar integralmente o objeto desta contratação, ou seja, assumir todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas de uso, tais como montagem e instalação, despesa com veículos e equipamentos.

6.9. Os serviços devem ser prestados por funcionários competentes e com formação técnica adequada para a execução do objeto.

6.10. No momento da entrega do material/conclusão dos serviços, o responsável pelo recebimento deverá verificar a sua conformidade quanto as quantidades e qualidades descritas neste Projeto Básico.

6.11. Após a conclusão da prestação dos serviços a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento deles, será observada pela Contratante se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação. A prestação dos serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Contratante que os colocará à disposição da Contratada para substituição ou reparação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contratuais;

7.2. Designar servidores para acompanhar, fiscalizar, avaliar e verificar a execução do objeto contratado;

7.3. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, registrando eventuais falhas e comunicando à contratada para que adote medidas corretivas;

7.4. Fornecer à contratada as condições necessárias para a execução satisfatória do contrato;

7.5. Não interferir na administração da contratada;

7.6. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada;

7.7. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato;

7.8. Rejeitar serviços inadequados ou irregulares prestados pela contratada;

7.9. Notificar a contratada em caso de descumprimento das obrigações estipuladas no projeto básico, alertando sobre as possíveis penalidades;

7.10. Aplicar penalidades à contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais;



7.11. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato;

7.12. Exercer outras atribuições previstas em lei, regulamentos e normas aplicáveis, sempre que necessário para o interesse público.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Executar o objeto da contratação conforme as condições, preços e prazos estabelecidos no Projeto Básico e na proposta apresentada, atendendo às solicitações do contratante;

8.2. Contratar profissionais qualificados e com conhecimento específico para a realização dos serviços, em conformidade com as normas vigentes;

8.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação a terceiros sem prévia autorização da Administração;

8.4. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, sendo responsável por essas obrigações sem que a Administração seja responsabilizada em caso de inadimplência;

8.5. Arcar com o pagamento de multas decorrentes de infrações cometidas durante a execução dos serviços contratados, impostas por autoridades federais, estaduais ou municipais;

8.6. Assumir os encargos resultantes de acidentes ocorridos com os funcionários alocados na execução dos serviços;

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros devido a negligência ou conduta dolosa na execução dos serviços, sem que a fiscalização ou acompanhamento do contratante possa ser alegada como exclusão de responsabilidade;

8.8. Refazer os serviços rejeitados, de acordo com as especificações do Projeto Básico, sem ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e sem atraso na execução do serviço;

8.9. Realizar os reparos necessários em caso de problemas causados por seus funcionários ou equipamentos;

8.10. Atender às comunicações emitidas pelo gestor do contrato relacionadas ao cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato;

8.11. Aceitar, nas mesmas condições do edital e/ou contrato, eventuais acréscimos ou supressões necessárias, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços, designando um servidor para essa função.



9.2. A fiscalização realizada não isenta nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. Nesses casos, não há corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Decisões e providências que excedam a competência do representante designado devem ser solicitadas a seus superiores com antecedência suficiente para a adoção das medidas necessária.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Concorrência Pública do tipo menor preço.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O Contratante efetuará o pagamento da nota fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da fatura contendo a descrição detalhada dos serviços prestados. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

11.2. Em caso de multas pendentes de pagamento pela Contratada, o valor correspondente será compensado no momento da liquidação da fatura, podendo haver cobrança ou repasse do remanescente, conforme o caso.



11.3. No momento do pagamento, serão realizadas a retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições exigidos pela legislação aplicável.

11.4. Nos casos de isenção, a empresa deverá enviar juntamente com a nota fiscal a declaração de isenção do tributo e a devida comprovação.

11.5. Considera-se como data de pagamento o dia em que a ordem bancária constar como liquidada.

11.6. Em caso de apresentação incorreta da fatura ou de circunstância que impossibilite o pagamento da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as medidas necessárias para regularizar a situação. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização, sem acarretar ônus ao Contratante.

11.7. O Contratante não arcará com multas ou juros de mora decorrentes de atrasos no pagamento, quando estes forem causados pela ausência total ou parcial da documentação necessária ou pelo descumprimento de obrigações decorrentes do contrato.

11.8. O atraso no pagamento da nota fiscal/fatura por parte da Administração, devido a circunstâncias diversas, não exime a Contratada da obrigação de efetuar o pagamento dos empregados nas datas regulamentares. A retenção ou dedução do pagamento, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.8.0. Quando a Contratada não alcançar os resultados, deixar de executar ou não executar os serviços conforme a qualidade mínima exigida;

11.8.1. Quando a Contratada deixar de utilizar os materiais e recursos humanos necessários para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior ao exigido.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. O preço dos serviços de manutenção será reajustado com base na variação no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

## **13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1. A despesa com a contratação ora solicitada está estimada em **R\$ 1.898.992,58 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo este o valor estimado.

## **14. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A Contratada será convocada para assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

14.2. O detentor da ata será convocado para assinar o contrato administrativo e iniciar a prestação dos serviços após a emissão Ordem de Serviço (OS) o documento estabelecerá um prazo máximo para o início e conclusão do objeto contratado.



14.3. O prazo mínimo para o início dos serviços será de pelo menos 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da (OS). Esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Contratante, mediante solicitação por escrito da Contratada.

## **15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

15.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços por até 01 (um) ano.

## **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. **Somente é exigível informar a dotação orçamentária no ato da contratação**, consoante o disposto no art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013: "*Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666. de 1993](#).*"

16.2. As despesas para pagamento do fornecimento dos insumos previsto na ata de registro de preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Serviços e informadas no ato da contratação:

## **17. DOS ANEXOS**

17.1. Planilha Orçamentária Sintética.

17.2. Planilha Orçamentária Analítica.

Serrinha-Ba, 06 de novembro de 2023.

---

Silvaney Santiago Souza  
Secretário de Infraestrutura

---

Brunno Pimentel Pinheiro  
Coordenador III



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## **ANEXO II - PROJETO BÁSICO CONTENDO:**

- 1. MEMORIAL DESCRITIVO;**
- 2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**
- 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA**
- 4. COMPOSIÇÃO DO BDI**



## **ANEXO 2.1 - MEMORIAL DESCRITIVO**

As Especificações Técnicas a seguir têm o objetivo de nortear a execução dos serviços previstos no Projeto de regularização de solo e requalificação de estradas vicinais com tratamento e recomposição de solo em diversas localidades do município de Serrinha - BA

### **1. Serviços Preliminares:**

Placa de Obra – Conforme modelo:

Recomendações: A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.22 e adesivada;

Procedimentos de Execução: Armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e dimensões 2,4 x 1,2m

Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

Execução de Escritório, inclusive almoxarifado, sanitário e vestiário em canteiro de obras:

Recomendações: O abrigo provisório deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo à fiscalização. Deverão ser previstas, também, instalações sanitárias, elétricas, escritório e almoxarifado.

Procedimentos de Execução: Locação de container (escritório/ banheiro) medindo 2,20m de largura e 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, em chapa de aço, forro com isolamento acústico e térmico, com piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas e hidrossanitários.

Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é a quantidade de meses de locação.

Contratação de Serviços de Topografia

Recomendações: Para a realização dos serviços de topografia deverá ser contratado um topógrafo com as qualificações técnicas comprovadas para a execução do escopo deste Projeto.

Procedimentos de Execução: Contratação de serviços de topografia para executar as análises técnicas das localidades onde serão aplicados os serviços.

Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é a quantidade de meses de contrato.

Análises Técnicas

Recomendações: Contratar Empresa Especializada na realização de Ensaios Tecnológicos com o objetivo de garantir a qualidade e credibilidade da execução dos serviços.

Procedimentos de Execução: Executar os ensaios tecnológicos do solo antes e depois dos serviços contratados, para o levantamento das informações necessárias sobre as características e propriedades dos solos do município onde serão aplicados o estabilizante, para o tratamento e a recomposição necessária para a obtenção de melhor resultado na resistência do solo.

- Ensaio de limites de liquidez - LL: determinação das propriedades de liquidez de um solo;
- Ensaio de granulometria: análise da distribuição granulométrica de um material;
- Ensaio de compactação: avaliação da densidade máxima e umidade ótima de um solo compactado.



- Ensaio de expansão: medição do aumento de volume de um solo quando umedecido.
- Ensaio de limites de plasticidade - LP: determinação das propriedades de plasticidade um solo;
- Ensaio de CBR (Califórnia Bearing Ratio): determinação da capacidade de suporte de um solo submetido a carregamentos.

Medição: Para fins de recebimento, a medição será por unidade de ensaio realizado.

## 2. Terraplenagem

Escavação, carga e transporte, material de 1ª categoria

Recomendações: As operações de corte compreendem a escavação dos materiais constituintes do terreno natural para complementar o greide de terraplenagem estradal, incluindo a carga e transporte dos materiais da jazida até o local necessário, previamente alinhados com a Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra e às comunidades, bem a devida liberação ambiental.

Procedimentos de Execução: Importação de materiais de jazida por escavação mecanizada, que consiste em extrair o material, carga, manobra, descarga e transporte do material extraído, utilizando caminhão basculante de 10m<sup>3</sup> em via urbana em leito natural (unidade: m<sup>3</sup>xkm), e o espalhamento do material existente e advindo de jazida utilizando motoniveladora para regularizar o solo tratado e ajustar o nível de drenagem. A importação de material de jazida será realizada com escavação horizontal com trator de esteiras (125hp/lâmina: 2,70m<sup>3</sup>).

Medição: A medição da escavação será efetuada levando em consideração o volume extraído em m<sup>3</sup> e a medição do transporte será efetuado levando em consideração a unidade de m<sup>3</sup> por km transportado.

Estabilização e impermeabilização de solo com 16cm de espessura, inclusive equipamentos, mão de obra e estabilizador líquido.

Recomendações e Procedimentos de Execução: tratamento e preparo do solo, sobre uma camada de 16 cm de espessura, incluindo: (i) a escarificação do solo, utilizando motoniveladora - que consiste em descompactar o solo para realização das demais etapas; (ii) o gradeamento do solo, utilizando trator agrícola e grade de discos, que abrange as etapas de rompimento e desagregação dos torrões do solo; (iii) recomposição necessária do solo com importação de materiais de jazida por escavação mecanizada, que consiste em extrair o material, carga, manobra, descarga e transporte do material extraído; (iv) o espalhamento do material existente e advindo de jazida utilizando motoniveladora para regularizar o solo tratado e ajustar o nível de drenagem. A importação de material de jazida será realizada com escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (125hp/lâmina: 2,70m<sup>3</sup>) e com transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana em leito natural (unidade: m<sup>3</sup>xkm).; (v) umidificação do solo, utilizando aditivo estabilizante orgânico de solo misturado em água na medida de aplicação de um mil e duzentos mililitros por metro quadrado, em um caminhão pipa, para garantir a homogeneização do solo e; (vi) a compactação do solo, utilizando rolo pé de carneiro e na sequência rolo liso para aumentar a resistência e impermeabilização. Tais etapas são fundamentais para se garantir uma boa trafegabilidade, uma maior vida útil das estradas vicinais, evitando o surgimento de patologias em curto prazo.

A medição deste serviço será por m<sup>2</sup> executado.





### 3. Drenagem

Execução de escavação mecanizada em vala

Recomendações: A execução de valas tem como finalidade implantar cortes nas laterais da estrada para o escoamento de águas proveniente das chuvas e também a redução da velocidade dessas águas que causam a degradação mais rápida da via. As valas serão executadas ao longo da via com profundidade de até 1,5m, largura de 0,8m a 1,5m, em solo mole, em locais com baixo nível de interferência. A execução do serviço seguirá a seguinte sequência: - Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços; - Escavar com escavadeira hidráulica nos trechos especificados e locados pela topografia; - Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento; Para se executar este tipo de serviço será utilizado a escavadeira hidráulica. Além do equipamento acima citado serão executados serviços manuais no tocante a acabamentos.

A medição do serviço será feita em m<sup>3</sup> executado na pista.

### 4. Serviços Complementares

Execução de Cerca com mourões e Fornecimento e assentamento de tubulações

Recomendações: Estes serviços complementares serão executados se forem necessárias as retiradas de cercas e tubulações existentes na estrada para viabilizar a correta realização das atividades do escopo deste Projeto.

Para fins de recebimento a unidade de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

---

Silvaney Santiago Souza  
Secretário de Infraestrutura

---

Willer Praxedes Cavalcante  
Engenheiro Civil



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## Anexo 2.2 – Planilha Orçamentária

### REGULARIZAÇÃO DE SOLO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM TRATAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE SOLO

BANCOS DE  
PREÇO  
UTILIZADOS:  
SINAPI - 08/2023 -  
Bahia  
ORSE - 08/2023 -  
Sergipe  
EMOP - 08/2023 -  
Rio de Janeiro

B.D.I.:21,35% Encargos Sociais

Não Desonerado:  
Horista: 115,15%  
Mensalista: 71,22%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>15.543,93</b>	<b>0,82 %</b>
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	6	325,00	394,38	2.366,28	0,12 %
1.2	73847/002	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	1	1.464,48	1.777,14	1.777,14	0,09 %
1.3	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	6.395,15	7.760,51	7.760,51	0,41 %
1.4	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	7000	0,43	0,52	3.640,00	0,19 %
<b>2</b>			<b>ANÁLISES TÉCNICAS</b>					<b>28.622,75</b>	<b>1,51 %</b>
2.1	74022/008	SINAPI	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UN	25	103,12	125,13	3.128,25	0,16 %
2.2	74022/006	SINAPI	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UN	25	164,98	200,20	5.005,00	0,26 %
2.3	74022/010	SINAPI	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	25	195,92	237,74	5.943,50	0,31 %
2.4	74022/038	SINAPI	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	UN	25	149,51	181,43	4.535,75	0,24 %
2.5	74022/009	SINAPI	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UN	25	92,80	112,61	2.815,25	0,15 %
2.6	74022/019	SINAPI	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	25	237,17	287,80	7.195,00	0,38 %
<b>3</b>			<b>REQUALIFICAÇÃO DE SOLO, COM RECOMPOSIÇÃO, TRATAMENTO E REGULARIZAÇÃO</b>					<b>1.803.144,00</b>	<b>94,95 %</b>



## Estado da Bahia

### Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

3.1	101128	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m³	2016	15,41	18,70	37.699,20	1,99 %
3.2	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20160	3,12	3,78	76.204,80	4,01 %
3.3	08.018.0052-0	EMOP	ESTABILIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE SOLO COM 16CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, MAO DE OBRA E ESTABILIZADOR LIQUIDO	m²	42000	33,15	40,22	1.689.240,00	88,95 %
<b>4</b>			<b>DRENAGEM</b>					<b>8.099,00</b>	<b>0,43 %</b>
4.1	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	700	9,54	11,57	8.099,00	0,43 %
<b>5</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>43.582,90</b>	<b>2,30 %</b>
5.1	101202	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	700	44,19	53,62	37.534,00	1,98 %
5.2	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	45	14,83	17,99	809,55	0,04 %
5.3	00009871	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	45	40,43	49,06	2.207,70	0,12 %
5.4	00038032	SINAPI	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM/ DE 160 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	45	55,52	67,37	3.031,65	0,16 %

**Total sem BDI**

**1.565.268,99**

**Total do BDI**

**333.723,59**

**Total Geral**

**1.898.992,58**

---

Setor de Engenharia



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

### Anexo 2.3 – Planilha Orçamentária Analítica

BANCOS DE PREÇO B.D.I.:21,35%  
UTILIZADOS

Encargos Sociais

OBRA:REGULARIZAÇÃO DE SOLO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
COM TRATAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE SOLO

SINAPI - 08/2023 - Bahia  
ORSE - 08/2023 - Sergipe  
EMOP - 08/2023 - Rio de Janeiro

Não Desonerado:  
Horista: 115,15%  
Mensalista: 71,22%

#### Planilha Orçamentária Analítica

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000		325,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	69,38			Valor com BDI =>
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>6,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
								<b>2.366,28</b>
<b>1.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Porcent.</b>	<b>Valor Unit</b>
Composição	73847/002	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,0000000		1.464,48
Insumo	00007608	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	Material	UN	0,4000000		9,75
Insumo	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	Material	UN	0,1000000		189,71
Insumo	00010425	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	Material	UN	0,1000000		85,89
Insumo	00010432	SINAPI	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	Material	UN	0,1000000		330,30
Insumo	00010775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO,	Equipamento	MES	1,0000000		1.400,00



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	312,66			Valor com BDI =>	1.777,14
		<b>Quant. =&gt;</b>			<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.777,14</b>

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit
Composição	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000		6.395,15
Composição Auxiliar	95424	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000		39,32
Insumo	00040820	SINAPI	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000		5.985,50
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000		215,56
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000		12,89
Insumo	00043481	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000		15,18
Insumo	00043505	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000		126,70
		MO sem LS =>	2.800,29	LS =>	3.224,53	MO com LS =>	6.024,82	
		Valor do BDI =>	1.365,36			Valor com BDI =>	7.760,51	
		<b>Quant. =&gt;</b>			<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>7.760,51</b>	

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit
Composição	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000		0,43
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0030000		21,47
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0030000		22,77



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0024000		85,75	
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0006000		196,55	
				MO sem	0,08	LS =>	0,09	MO com LS	0,17
				LS =>				=>	
				Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,52
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>7.000,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>3.640,00</b>

<b>2 ANÁLISES TÉCNICAS</b>									
<b>2.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Porcent.</b>	<b>Valor Unit</b>	
Composição	74022/008	SINAPI	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000		103,12	
Composição Auxiliar	88249	SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000		30,22	
Composição Auxiliar	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		42,68	
				MO sem	45,11	LS =>	51,95	MO com LS	97,06
				LS =>				=>	
				Valor do BDI =>	22,01			Valor com BDI =>	125,13
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>25,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>3.128,25</b>

<b>2.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Porcent.</b>	<b>Valor Unit</b>	
Composição	74022/006	SINAPI	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000		164,98	
Composição Auxiliar	88249	SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,2000000		30,22	
Composição Auxiliar	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6000000		42,68	
				MO sem	72,18	LS =>	83,11	MO com LS	155,29
				LS =>				=>	
				Valor do BDI =>	35,22			Valor com BDI =>	200,20



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**Quant.** **25,0000000** **Preço** **5.005,00**  
**=>** **Total =>**

<b>2.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Porcent.</b>	<b>Valor Unit</b>
Composição	74022/010	SINAPI	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000		195,92
Composição Auxiliar	88249	SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,8000000		30,22
Composição Auxiliar	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,9000000		42,68

MO sem 85,71 LS => 98,70 MO com LS 184,41  
LS => =>  
Valor do 41,82 Valor com BDI => 237,74  
BDI =>

**Quant.** **25,0000000** **Preço** **5.943,50**  
**=>** **Total =>**

<b>2.4</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Porcent.</b>	<b>Valor Unit</b>
Composição	74022/038	SINAPI	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000		149,51
Composição Auxiliar	88249	SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,9000000		30,22
Composição Auxiliar	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4500000		42,68

MO sem 65,41 LS => 75,32 MO com LS 140,73  
LS => =>  
Valor do 31,92 Valor com BDI => 181,43  
BDI =>

**Quant.** **25,0000000** **Preço** **4.535,75**  
**=>** **Total =>**

<b>2.5</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Porcent.</b>	<b>Valor Unit</b>
Composição	74022/009	SINAPI	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000		92,80
Composição Auxiliar	88249	SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8000000		30,22
Composição Auxiliar	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9000000		42,68

MO sem 40,60 LS => 46,75 MO com LS 87,35  
LS => =>  
Valor do 19,81 Valor com BDI => 112,61  
BDI =>



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

Quant. 25,0000000 Preço 2.815,25  
=> Total =>

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	
Composição	74022/019	SINAPI	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000		237,17	
Composição Auxiliar	88249	SINAPI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,6000000		30,22	
Composição Auxiliar	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3000000		42,68	
				MO sem	103,76	LS =>	119,47	MO com LS	223,23
				LS =>				=>	
				Valor do	50,63			Valor com BDI =>	287,80
				BDI =>					
						Quant. 25,0000000		Preço 7.195,00	
						=>		Total =>	

3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit
3.1			<b>REQUALIFICAÇÃO DE SOLO, COM RECOMPOSIÇÃO, TRATAMENTO E REGULARIZAÇÃO</b>					
Composição	101128	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000		15,41
Composição Auxiliar	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	1,2500000		9,20
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0251000		21,47
Composição Auxiliar	88843	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0093000		215,50
Composição Auxiliar	88844	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0158000		87,75





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

MO sem 1,47 LS => 1,70 MO com LS 3,17  
LS => =>  
Valor do 3,29 Valor com BDI => 18,70  
BDI =>

**Quant. 2.016,000000 Preço 37.699,20**  
**=> Total =>**

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit
Composição	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000		3,12
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0105000		264,52
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0045000		78,92

MO sem 0,17 LS => 0,20 MO com LS 0,37  
LS => =>  
Valor do 0,66 Valor com BDI => 3,78  
BDI =>

**Quant. 20.160,000000 Preço 76.204,80**  
**=> Total =>**

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit
Composição	08.018.0052-0	EMOP	ESTABILIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE SOLO COM 16CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, MAO DE OBRA E ESTABILIZADOR LIQUIDO	8	m²	1,0000000		33,15
Composição Auxiliar	19.004.0020-2	EMOP	CAMINHAO TANQUE 6000L (CP)	19	H	0,0026720		204,38
Composição Auxiliar	19.004.0020-4	EMOP	CAMINHAO TANQUE 6000L (CI)	19	H	0,0014400		67,35



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

Composição Auxiliar	19.005.0012-2	EMOP	MOTONIVELADORA, DIESEL 125CV (CP)	19		H	0,0020480		354,62
Composição Auxiliar	19.005.0015-2	EMOP	GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CP)	19		H	0,0013280		6,48
Composição Auxiliar	19.005.0015-4	EMOP	GRADE DISCO 1300KG, CORTE 2,30M (CI)	19		H	0,0007200		2,67
Composição Auxiliar	19.005.0016-2	EMOP	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	19		H	0,0013280		116,17
Composição Auxiliar	19.005.0016-4	EMOP	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	19		H	0,0007200		46,26
Composição Auxiliar	19.006.0005-2	EMOP	ROLO VIBRATORIO LISO 7T 76,5HP (CP)	19		H	0,0011200		159,25
Composição Auxiliar	19.006.0005-4	EMOP	ROLO VIBRATORIO LISO 7T 76,5HP (CI)	19		H	0,0009280		66,27
Composição Auxiliar	19.006.0006-2	EMOP	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPROPELIDO,99 HP (CP)	19		H	0,0012320		193,70
Composição Auxiliar	19.006.0006-4	EMOP	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPROPELIDO,99 HP (CI)	19		H	0,0008160		87,72
Insumo	00209	EMOP	CAL HIDRATADA	Material		KG	5,3333000		0,87
Insumo	01999	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra		H	0,0102400	3,0000000	19,33
Insumo	14946	EMOP	ESTABILIZADOR LIQUIDO DE SOLO	Material		L	1,2000000		21,89
				MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,27	MO com LS =>	0,51
				Valor do BDI =>	7,07			Valor com BDI =>	40,22
				<b>Quant. =&gt;</b>			<b>42.000,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.689.240,00</b>

4								
4.1								
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit
Composição	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000		9,54



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

			JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021						
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0324000		156,33	
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0392000		75,37	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0717000		21,47	
				MO sem LS =>	1,57	LS =>	1,81	MO com LS =>	3,38
				Valor do BDI =>	2,03			Valor com BDI =>	11,57
				<b>Quant. =&gt;</b>		<b>700,0000000</b>		<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>8.099,00</b>

5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit
Composição	101202	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	URBA - URBANIZAÇÃO	M	1,0000000		44,19
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5307000		21,90
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5307000		30,20
Insumo	00000339	SINAPI	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	Material	M	5,0000000		1,50
Insumo	00005076	SINAPI	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	Material	KG	0,0120000		18,90



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	
	00021138	SINAPI	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	Material	M	0,8800000		10,04	
				MO sem	8,83	LS =>	10,16	MO com LS	18,99
				LS =>				=>	
				Valor do	9,43			Valor com BDI =>	53,62
				BDI =>					
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>700,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>37.534,00</b>
Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	
	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0000000		14,83	
				MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com LS	0,00
				LS =>				=>	
				Valor do	3,16			Valor com BDI =>	17,99
				BDI =>					
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>45,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>809,55</b>
Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	
	00009871	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0000000		40,43	
				MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com LS	0,00
				LS =>				=>	
				Valor do	8,63			Valor com BDI =>	49,06
				BDI =>					
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>45,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>2.207,70</b>
Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	
	00038032	SINAPI	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM/ DE 160 MM, REDE COLETORA ESGOTO	Material	M	1,0000000		55,52	
				MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com LS	0,00
				LS =>				=>	
				Valor do	11,85			Valor com BDI =>	67,37
				BDI =>					
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>45,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>3.031,65</b>

**Total sem BDI**

**1.565.268,99**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**Total do BDI**

**333.723,59**

**Total Geral**

**1.898.992,58**

---

Setor de Engenharia



## Anexo 2.4 – Composição do BDI

### COMPOSIÇÃO DO BDI

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,60%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3,0%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>21,35%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

---

Setor de Engenharia



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## **ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

### **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 008/2023**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas; interpor recursos e desistir deles; contrarrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Serrinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 008/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Serrinha, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

---

Nome do Representante:

RG e CPF

---

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

## ANEXO VI

### MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA

À

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

**A/c: Comissão Permanente de Licitação**

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 008/2023**

**Objeto: Registro de preços para execução de serviços de regularização de solo e requalificação de estradas vicinais com tratamento e recomposição de solo em diversas estradas vicinais do município de Serrinha- Ba.**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG: CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

Fator “K” correspondente a .....% sobre o valor linear da planilha orçamentária estimada do edital.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

**Prazo para execução dos serviços: 12 (DOZE) meses**

Declaramos expressamente que:

1. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

2. Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela execução/fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

**29.32.** Em atendimento ao art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

Caução em dinheiro       Seguro garantia       Fiança bancária

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa. A carta-proposta bem como a proposta financeira deverão estar devidamente assinadas ou rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa com planilha orçamentária em anexo.

### ANEXO VII - OUTRAS DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE; NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR; e NÃO POSSUIR VINCULO COM SERVIDOR PUBLICO OU EMPRESA PÚBLICA

\_\_\_\_\_,  
(nome empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no **CONCORRENCIA  
PÚBLICA n° 008/2023**, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Aos dias.....do mês de ..... do ano dois mil e quinze, presente de um lado o Município de Serrinha - Bahia, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados MUNICÍPIO, e do outro as empresas....., nas pessoas dos seus representantes legais, Senhores....., portadores dos documentos de identidade n.º.....emitidos por..... e dos CPF n.º....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob os números....., simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 5207/2023 devidamente homologado, referente ao Concorrência Pública nº 008/2023, registro de preços para prestação de serviços de engenharia, de forma parcelada, relacionados no Anexo VIII do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para execução de serviços de regularização de solo e requalificação de estradas vicinais com tratamento e recomposição de solo em diversas estradas vicinais do município de Serrinha- Ba., conforme Termo de Referência, anexo I do edital CONCORRENCIA PÚBLICA nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Ordem de colocação	Razão Social	CNPJ	Lote Reservado
1			

2			
3			

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

---

5.1 Para a fiel execução do objeto solicitado será de responsabilidade DA CONTRATANTE;

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

c) Cabe ao município atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

d) Designar o servidor de seu quadro funcional, preferencialmente efetivo, para fiscalização do contrato.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

f) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

5.2 Para execução dos serviços, será de responsabilidade DA CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços, e qualquer ocorrência que venha a acontecer durante esta etapa, garantindo a execução do serviço conforme realizado conforme solicitado;

b) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;

c) manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e com todas as condições de qualificação exigidas pela Administração Pública Municipal;

d) não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

e) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;

f) refazer os serviços que por ventura apresentem defeitos.

## **6. VALIDADE DA ATA**

---

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## **7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

## **8. DAS PENALIDADES**

---

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos dos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. DA COBRANÇA JUDICIAL**

9.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado Por cada Órgão Participante.

10.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os serviços efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para refazê-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais da realização dos serviços, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado.

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Serrinha, ..... de .....de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº 008/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Adriano Silva Lima, Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 5207/2023 e CONCORRENCIA PÚBLICA 008/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO...../2023** regendo-se pela Lei Federal nº nº 8.666/93, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Registro de preços para execução de serviços de regularização de solo e requalificação de estradas vicinais com tratamento e recomposição de solo em diversas estradas vicinais do município de Serrinha- Ba** dos preços registrados em ata vinculada a este processo, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

§ 1º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 3º Será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária do exercício corrente seguir especificada:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento Despesa	da	Fonte
---------	-------------------	------------------	----	-------

--	--	--	--

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(O valor do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão do Recibo e/ou da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias, devendo conter ainda, no corpo da nota, o número do boletim de medição a que se refere, objeto do convenio, número do convenio e sigla da entidade concedente, número do contrato e da licitação e número do CEI da obra.
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização, contendo o atesto e assinaturas dos: secretário municipal da pasta, engenheiro fiscal da obra, engenheiro responsável técnico da empresa, Prefeito.
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável);
9. Apresentação das CND (certidões Negativas de Débitos), atinentes a sua regularidade fiscal ( INSS, FGTS,CNFT, e Dívida Ativa da União);

10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
12. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

#### **IV - cláusula quarta – reajuste**

O valor do contrato é de R\$ .....

#### **V - cláusula quinta - do prazo**

A vigência deste contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da lei 8.666/93.

#### **VI - cláusula sexta - obrigações da contratada**

Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a contratada obrigarse-á:

1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;
2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente das máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
3. Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
4. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
5. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, das máquinas, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
6. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados

pelo contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

- 9.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- 10.** Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, folha de pagamento de seus empregados, guias de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- 11.** Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocada por empregados da contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- 12.** Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o contratante;
- 13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- 14.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 15.** Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da lei 8.666/93.
- 16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.** A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro.
- 18.** A presença da fiscalização da contratante não diminui a responsabilidade do empreiteiro.
- 19.** O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.
- 20.** Somente com prévia autorização da contratante, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da empreiteira, será admitida a sub-empregada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá sub-empregar toda a obra.

21. A fiscalização da contratante poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão – de - obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta administração.
22. A contratada é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do fiscal da contratante, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo.
23. A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim, como dos serviços executados são de total responsabilidade do empreiteiro.
24. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhe, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade do empreiteiro.
25. A contratada é obrigada a manter na obra, durante o horário de trabalho, um engenheiro, registrado no CREA, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais, até o recebimento final da obra pela contratante.
26. Manter diário de obras atualizado no canteiro de obras, à disposição da Administração.
27. Emitir planilhas de medição das tarefas executadas.
28. Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar as ruas, praças e áreas verdes limpos e regularizados (Bota-fora).

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigará-se-á:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
5. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
6. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
7. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
8. Manter, no local da obra, Livro-Diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;
9. Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

10. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
11. Encaminhar à autoridade competente, por meio de expediente, justificado, motivado e fundamentado (Leis 9.784/1999 e art. 65 da Lei 8.666/93), eventuais pedidos de:
  - a. Alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato;
  - b. Modificações no cronograma físico-financeiro;
  - c. Substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
12. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
13. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
14. Encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada;
15. Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de sessenta dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprezada, com as devidas justificativas;
16. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

#### **IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o (a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para conforme portaria 008/2023 fiscalizar a plena execução dos serviços, ora contratados, com poderes para recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

1. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
2. Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento das cláusulas sexta e sétima constantes na Cláusula Segunda.
3. Atribuições do Gestor de Contrato abrir pasta para cada contrato e termos aditivos vinculados.



4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
5. Verificar se a execução será cumprida integral ou parceladamente;
6. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
8. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à secretaria ordenadora da despesa visando a abertura do processo de pagamento;
9. Comunicar à autoridade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
10. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas [ou parecer] relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
11. Informar à Administração, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
12. Encaminhar à ADMINISTRAÇÃO, no início de exercício financeiro, pedido de reforço ou novo empenho, para fazer face às despesas correntes;
13. Solicitar ao Ordenador de Despesa, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
14. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
15. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
16. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
  - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

- ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
  - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subseqüente ao trigésimo
- d. Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº. 8666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a. A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b. A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c. A Contratada ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste contrato, no limite da subcontratação ali previsto;
- d. A Contratada requerer e tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- e. A Contratada deixar de atender os serviços, objeto deste Contrato, com rapidez, eficiência e qualidade;

#### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato na conformidade da CONCORRENCIA PÚBLICA 008/2023 e à proposta do licitante vencedor, que, com seus anexos, integram este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

15.1 Para cumprimento da execução do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A garantia do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades;

15.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, sendo que o mesmo deverá ter boa liquidez no mercado, e, devidamente garantida por uma instituição bancária ou de investimentos;

15.3 Fiança bancária;

15.4 Seguro-garantia.

15.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, depois de verificada a inexistência de qualquer débito;

15.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15.7 Poderá ainda a contratada efetuar seguro de responsabilidade civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, em nome da Prefeitura, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, e sua não concretização implicará na revogação do contrato administrativo, e aplicações de sanções Administrativas e multas.

## **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de SERRINHA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO SILVA LIMA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_